

A Coletânea Legislativa da Agência Sueca dos Transportes



A AGÊNCIA
SUECA DOS
TRANSPORTES

TSFS 20[Ano]:

[N.º]

Publicado
em [Selecionar uma data]

TRÁFEGO RODOVIÁRIO

Regulamentos

que alteram os regulamentos e recomendações gerais da Agência Sueca dos Transportes (TSFS 2016:22) relativos a automóveis e reboques rebocados por automóveis e colocados em serviço em ou após 1 de julho de 2010;

adotados em [Selecionar uma data].

Por força do capítulo 8, secção 16 do Decreto Relativo aos Veículos (2009:211) e das secções 3 e 12 do Decreto relativo ao Controlo das Emissões de Gases de Escape (2011:345), a Agência Sueca dos Transportes dispõe¹ que o anexo 1 dos regulamentos e pareceres gerais da Agência Sueca dos Transportes (TSFS 2016:22) sobre automóveis e reboques rebocados por automóveis e postos em serviço a partir de 1 de julho de 2010 deve ter a seguinte redação:

Em nome da Agência Sueca dos Transportes

JONAS BJELFVENSTAM

Por Öhlund
(Rodovia e ferrovia)

¹ Consultar a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

Anexo 1 – Requisitos aplicáveis aos automóveis de passageiros, autocarros, camiões e seus reboques

2. Gases de escape dos veículos ligeiros

Um veículo da categoria M₁, M₂, N₁, ou N₂ com uma massa de referência não superior a 2 610 kg, deve cumprir os requisitos das linhas K1, K2 ou K3 do quadro seguinte no que respeita às emissões de gases de escape e de outros poluentes.

Um veículo da categoria M₁, M₂, N₁, ou N₂ com uma massa de referência compreendida entre 2 380 e 2 610 kg, pode cumprir os requisitos relativos às emissões de gases de escape e de outros poluentes constantes da secção 41, em vez dos requisitos do primeiro parágrafo. Tal depende do facto de o veículo cumprir igualmente os requisitos de medição das emissões de CO₂ e do consumo de combustível estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 715/2007 e nas suas disposições de execução.

Um veículo da categoria M₁, M₂, N₁ ou N₂ com uma massa de referência não superior a 2 840 kg, no que respeita às emissões de gases de escape e de outros poluentes, pode cumprir os requisitos das linhas K1, K2 ou K3, desde que preencha as condições especificadas no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 715/2007.

Um veículo da categoria M₁ e N₁ fabricados em grandes séries em ou para países terceiros pode, em vez disso, cumprir os requisitos da linha T1.

Um veículo que tenha sido posteriormente convertido para funcionar com etanol pode, em vez disso, cumprir os requisitos das linhas K1 ou K7. Um veículo da categoria M₁ ou N₁ pode cumprir os requisitos da linha K5. A conversão não pode aumentar a potência máxima do motor do veículo em mais de 5 %.

Um veículo que tenha sido posteriormente convertido para funcionar com GNC (gás natural comprimido), GNL (gás metano liquefeito) ou GPL (gás de petróleo liquefeito) pode, em vez disso, cumprir os requisitos das linhas K4 ou K7. A conversão não pode aumentar a potência máxima do motor do veículo em mais de 5 %.

Um veículo anteriormente matriculado e colocado em circulação num país fora do Espaço Económico Europeu ou na Turquia pode, em vez dos requisitos acima referidos, cumprir os requisitos da linha K6.

Apesar dos requisitos acima

1. As carrinhas de autocaravana, as ambulâncias, os carros funerários e os veículos blindados não estão sujeitos aos requisitos de emissões de CO₂ e de consumo de combustível da linha K1;

2. Nos casos especificados na linha S1, as carrinhas de autocaravana, as ambulâncias e os veículos funerários podem igualmente satisfazer os requisitos nela estabelecidos; e

3. Nos casos especificados na linha S2, os veículos acessíveis a cadeiras de rodas podem igualmente cumprir os requisitos nela enunciados.

Ao avaliar se os requisitos são cumpridos, uma alteração/alteração

1. do comprimento do dispositivo de escape, até 2 metros após o último silencioso, não deve exigir a realização de novos ensaios do sistema de controlo das emissões de escape das autocaravanas, ambulâncias ou veículos funerários;

2. A massa de referência não invalida uma homologação emitida para o veículo de base mais representativo para um veículo de autocaravana, ambulância, carrossel ou veículo acessível a cadeiras de rodas; e

3. O sistema de escape de um veículo acessível a cadeiras de rodas não deve implicar requisitos para novos ensaios, desde que o sistema de controlo das emissões de escape – e quaisquer filtros – não sejam afetados pela modificação.

As disposições relativas aos catalisadores de substituição para veículos encontram-se no Regulamento (CE) n.º 715/2007 e nos regulamentos e recomendações gerais da Agência Sueca dos Transportes (TSFS 2013:63) sobre automóveis e reboques rebocados por automóveis.

Linha	Disposições	Aplicáveis a veículos colocados em funcionamento
K1	Cumprir os requisitos com a redação que lhe foi dada por	Regulamento (CE) n.º 715/2007
		Regulamento (CE) n.º 692/2008 5 ou alterações subsequentes de acordo com as datas especificadas no quadro do apêndice 6 do anexo I
		1.7.2010–31.8.2015 Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
		1.1.2012–31.8.2016 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂
		Regulamento (CE) n.º 692/2008 6 ou alterações subsequentes de acordo com as datas especificadas no quadro do apêndice 6 do anexo I
		1.9.2015–31.8.2018 Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
		1.9.2016–31.8.2019 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂

		Regulamento (UE) 2017/1151 ou alterações subsequentes	1.9.2017 ou posterior Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
			1.9.2018 ou posterior Limitado à categoria N ₁ classe II, N ₁ classe III e N ₂
K2	Cumprir os requisitos da diretiva	70/220/CEE	-
	com a redação que lhe foi dada pela Diretiva	98/69/CE Veículos que cumpram os requisitos da linha B do quadro 5.3.1.4 do anexo I.	1.7.2010– 31.12.2010 Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
			1.7.2010– 31.12.2011 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂ e veículos concebidos para satisfazer necessidades sociais específicas
K3	Cumprir os requisitos de	Regulamento n.º 83 da UNECE	-
		Série 05 de alterações Veículos que cumprem os requisitos da linha B do quadro da secção 5.3.1.4.	1.7.2010– 31.12.2010 Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
			1.7.2010– 31.12.2011 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂ e veículos concebidos para satisfazer necessidades sociais específicas
		Série 06 de alterações	1.7.2010– 31.8.2015

TSFS 20[Ano]:[N.º]**Anexo 1**

			Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
			1.1.2012– 31.8.2016 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂
		Série 07 de alterações ou alterações subsequentes	1.9.2015– 31.8.2018 Limitado à categoria M ₁ , M ₂ , e N ₁ classe I
			1.9.2016– 31.8.2018 Limitado à categoria N ₁ Classe II, N ₁ Classe III e N ₂
K4	Os kits de conversão devem satisfazer os requisitos de	Regulamento ECE 115	-
		Série 00 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior
K5	Os kits de conversão devem cumprir os requisitos do capítulo 5, secções 24 a 32, dos regulamentos da Agência Sueca dos Transportes e aconselhamento geral (TSFS 2013:63) sobre automóveis e reboques rebocados por automóveis		1.7.2010– 31.12.2010 Limitado à categoria M ₁
			1.7.2010– 31.12.2011 Limitado à categoria N ₁

K6	Um veículo com motor a gasolina deve estar equipado com um catalisador de três vias de funcionamento e cumprir os requisitos em matéria de emissões de escape em marcha lenta sem carga e maior velocidade de marcha lenta sem carga constantes do anexo 1 dos regulamentos da Agência Sueca dos Transportes e aconselhamento geral (TSFS 2017:54) sobre inspeções técnicas. Um veículo com motor diesel deve cumprir os requisitos em matéria de opacidade dos gases de escape durante a aceleração livre constantes do anexo 1 dos regulamentos da Agência Sueca dos Transportes e o parecer geral (TSFS 2017:54) sobre inspeções técnicas e cumprir os requisitos em matéria de emissões relevantes para o modelo de veículo em conformidade com a regulamentação federal dos Estados Unidos. Na ausência de dados do veículo sobre os coeficientes de absorção para a opacidade dos gases de escape durante a aceleração livre, o limiar de desempenho deve ser de $1,5 \text{ m}^{-1}$.	
K7	Os kits de conversão devem cumprir os requisitos do anexo 5 dos regulamentos suecos relativos à administração rodoviária (VVFS 2003:29) relativos à homologação nacional de sistemas, componentes e unidades técnicas.	1.1.2011 ou posterior
T1	No que diz respeito às emissões, um veículo deve cumprir os requisitos técnicos alternativos especificados nas entradas 2 e 2a das partes I e II do apêndice 2 do anexo IV da Diretiva 2007/46/CE, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 183/2011.	
S1	Um automóvel de passageiros com um peso total superior a 2 500 kg e construído a partir de um camião ou autocarro pode cumprir os requisitos aplicáveis ao veículo de base, o que, em alguns casos, pode implicar requisitos em matéria de emissões para veículos pesados nos termos do ponto 11 ou do ponto 41 do presente anexo. O mesmo se aplica a um autocarro construído a partir de um camião ou automóvel de passageiros.	
S2	Um automóvel de passageiros construído a partir de um camião ou autocarro pode cumprir os requisitos aplicáveis ao veículo de base, o que, em alguns casos, pode implicar requisitos em matéria de emissões para veículos pesados nos termos do ponto 11 ou do ponto 41 do presente anexo. O mesmo se aplica a um autocarro construído a partir de um camião.	

41. Gases de escape dos veículos pesados

Um veículo com uma massa de referência superior a 2 610 kg deve cumprir os requisitos das linhas K1, K2 ou K3 do quadro seguinte no que respeita às emissões de gases de escape.

Os veículos com uma massa de referência de 2 380 kg a 2 610 kg podem cumprir os requisitos relativos aos gases de escape e a outros poluentes das linhas K1, K2 ou K3 do quadro seguinte, em vez dos requisitos do ponto 2 do presente anexo. Tal aplica-se se o veículo satisfizer igualmente os requisitos de medição do CO₂ e do consumo de combustível estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 715/2007 e nas respetivas disposições de execução em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 692/2008.

Os requisitos das linhas K1 a K3 não se aplicam aos veículos da categoria M₁, M₂, N₁ ou N₂ que ter uma massa de referência não superior a 2 840 kg e satisfazer as condições especificadas no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 715/2007.

Um veículo que tenha sido posteriormente convertido para funcionar com etanol pode, em vez disso, cumprir os requisitos das linhas K1 ou K7.

Um veículo que tenha sido posteriormente convertido para funcionar com GNC (gás natural comprimido), GNL (gás metano liquefeito) ou GPL (gás de petróleo liquefeito) pode, em vez disso, cumprir os requisitos das linhas K4 ou K8.

Um veículo anteriormente matriculado e colocado em circulação num país fora do Espaço Económico Europeu ou na Turquia pode, em vez disso, cumprir os requisitos da linha K5.

Um veículo pesado de mercadorias ou um autocarro pesado convertido para emissões de escape reduzidas pode, em vez disso, cumprir os requisitos especificados na linha K6.

Um veículo da categoria M₁ e N₁ fabricados em grandes séries em ou para países terceiros pode, em vez disso, cumprir os requisitos da linha T1.

Nos casos especificados na linha S1, as carrinhas de autocaravana, as ambulâncias e os veículos funerários podem igualmente satisfazer os requisitos nela estabelecidos.

Um automóvel de passageiros acessível a cadeiras de rodas também pode aplicar as isenções especificadas na linha S2.

Uma grua móvel CE pode, em vez dos requisitos das linhas K1 a K3, cumprir os requisitos especificados na linha S3.

Ao avaliar se uma carrinha de autocaravana, uma ambulância ou um veículo auditivo satisfaz os requisitos, a modificação do comprimento do dispositivo de escape, até 2 metros após o último silencioso, não deve implicar requisitos para novos ensaios de poluentes.

Linha	Disposições	Aplicáveis a veículos colocados em funcionamento
a		

K1	Cumprir os requisitos de e	Regulamento (CE) n.º 595/2009 Alterações Euro 6 ou posteriores, de acordo com as datas especificadas no quadro 1 do apêndice 9 do anexo I do Regulamento (UE) n.º 582/2011	1.7.2010 ou posterior
		Regulamento (UE) 2017/2400 ou alterações subsequentes.	1.7.2019 ou posterior para os grupos de veículos 4-5 e 9-10, tal como estabelecido no quadro 1 do anexo I do regulamento
			1.1.2020 ou posterior para os grupos de veículos 1-3, tal como estabelecido no anexo I, quadro 1, do regulamento
			1.7.2020 ou posterior para os grupos de veículos 11-12 e 16, tal como estabelecido no quadro 1 do anexo I do regulamento
K2	Cumprir os requisitos da diretiva com a redação que lhe foi dada pela Diretiva	2005/55/CE Veículos com motores que cumprem os requisitos da linha B.2 dos quadros 1 e 2 do anexo I	-
		2005/78/CE	1.7.2010–31.12.2013
K3	Cumprir os requisitos de	Regulamento n.º 49 da UNECE	-

TSFS 20[Ano]:[N.º]

Anexo 1

		Série 04 de alterações Veículos com motores que cumprem os requisitos da linha B.2 dos quadros 1 e 2 do ponto 5.2.1 ou alterações subsequentes.	1.7.2010– 31.12.2013
		Série 05 de alterações	1.7.2010– 31.12.2013
		Série 06 de alterações ou alterações subsequentes.	1.7.2010 ou posterior
e		Regulamento (UE) 2017/2400 ou alterações subsequentes.	1.7.2019 ou posterior para os grupos de veículos 4-5 e 9–10, tal como estabelecido no quadro 1 do anexo I do regulamento
			1.1.2020 ou posterior para os grupos de veículos 1-3, tal como estabelecido no anexo I, quadro 1, do regulamento
			1.7.2020 ou posterior para os grupos de veículos 11-12 e 16, tal como estabelecido no quadro 1 do anexo I do regulamento
K4	Os kits de conversão devem satisfazer os requisitos de	Regulamento n.º 115 da UNECE	-
		Série 00 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior

K5	O veículo deve cumprir os requisitos em matéria de opacidade dos gases de escape durante a aceleração livre, em conformidade com o anexo 1 dos regulamentos da Agência Sueca dos Transportes e o parecer geral (TSFS 2017:54) sobre inspeções técnicas, e cumprir os requisitos em matéria de emissões relevantes para o modelo de veículo em conformidade com a regulamentação federal dos Estados Unidos. Na ausência de dados do veículo sobre os coeficientes de absorção para a opacidade dos gases de escape durante a aceleração livre, o limiar de desempenho deve ser de $1,5 \text{ m}^{-1}$.		
K6	Os kits de conversão devem satisfazer os requisitos de	Regulamento ECE 132	-
		Série 01 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior
K7	Os kits de conversão devem cumprir os requisitos do anexo 5 dos regulamentos suecos relativos à administração rodoviária (VVFS 2003:29) relativos à homologação nacional de sistemas, componentes e unidades técnicas.		1.7.2010 ou posterior
K8	Os kits de conversão devem satisfazer os requisitos de	Regulamento n.º 143 da UNECE	-
		Série 00 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior
T1	No que diz respeito aos gases de escape, um veículo deve cumprir os requisitos técnicos alternativos especificados na entrada 41 das partes I e II do apêndice 2 do anexo IV da Diretiva 2007/46/CE, com a redação que lhe é dada no Regulamento (UE) n.º 183/2011.		
S1	Um automóvel de passageiros com um peso total superior a 2 500 kg e construído a partir de um camião ou autocarro pode cumprir os requisitos aplicáveis ao veículo de base. O mesmo se aplica a um autocarro construído a partir de um camião ou automóvel de passageiros.		
S2	Para que as modificações de um sistema de escape sejam aceites sem novos ensaios de emissões de escape e medições do consumo de combustível e das emissões de CO ₂ , o sistema de escape e quaisquer filtros de partículas não podem ser afetados.		

S3	Uma grua móvel pode cumprir os requisitos em matéria de emissões de escape da Diretiva 97/68/CE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2012/46/UE ou do Regulamento (UE) 2016/1628.
----	--

70. Componentes específicos para GNC (gás natural comprimido) e GNL (gás metano liquefeito) e respetiva instalação

Um veículo que funcione com GNC (gás natural comprimido) ou GNL (gás metano liquefeito) deve cumprir os requisitos das linhas K1 ou K2 do quadro infra em matéria de segurança do sistema de combustível.

Um veículo que tenha sido posteriormente convertido para funcionar com GNC ou GNL deve cumprir os requisitos das linhas K2 ou K3 em matéria de segurança do sistema de combustível.

Linha	Disposições	Aplicáveis a veículos colocados em funcionamento	
K1	Veículos homologados ou componentes homologados e instalados de acordo com o	Regulamento n.º 110 da ECE	-
		Série 00 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior
K2	Os kits de conversão devem cumprir os requisitos de	Regulamento ECE 115	-
		Série 00 de alterações ou alterações subsequentes	1.7.2010 ou posterior
e ser instalado de acordo com as instruções do fabricante.			
K3	Os kits de conversão devem cumprir os requisitos do anexo 5 dos regulamentos suecos relativos à administração rodoviária (VVFS 2003:29) relativos à homologação nacional de sistemas, componentes e unidades técnicas.	1.1.2011 ou posterior	